PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.269, DE 18 DE JULHO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a desafetar área pública com a finalidade de realizar obras de ampliação da Unidade Básica de Saúde Cohab Pestano, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI

Art. 1º Esta lei autoriza o Poder Executivo a desafetar área pública com a finalidade de realizar obras de ampliação da Unidade Básica de Saúde Cohab Pestano.

Art. 2º Fica desafetado bem público conforme descrito no Parágrafo Único deste artigo, cujo mapa e memorial descritivo passam a fazer parte integrante desta lei:

Parágrafo Único – Um terreno contendo em seu interior um prédio de alvenaria – com 214,60 m² (duzentos e quatorze metros quadrados e sessenta centímetros) – onde funciona a Unidade Básica de Saúde Cohab Pestano, situado nesta cidade, na Cohab Fernando Osório, em frente ao quarteirão formado pela rua Leopoldo Brod, rua Seis (nº 6), rua Dr. Ângelo Pires Terrez e rua Quatro (nº 4), medindo trinta e sete metros e cinqüenta centímetros (37,50 m) de frente norte-nordeste à rua Leopoldo Brod; a leste-sudeste, por dezoito metros e quarenta e cinco centímetros (18,45 m) de frente a fundos até encontrar com um canal de dragagem pluvial; novamente trinta e sete metros e cinqüenta centímetros (37,50 m) de fundos, a sul-sudoeste até encontrar a lateral oeste-sudoeste e desta, por dezoito metros e quarenta e cinco centímetros (18,45 m) onde encontra o ponto de origem, fechando assim a poligonal.

Art. 3º A área descrita no Parágrafo Único do art. 2º, da presente lei, deverá ser utilizada exclusivamente para a realização das obras de ampliação da Unidade Básica de Saúde Cohab Pestano.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações

orçamentárias próprias.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei para sua fiel execução.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 18 de julho de 2006.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo